

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2403304

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27.06.2022

PROCESSO Nº SEI-390002/001500/2022 - RATIFICA o Adiantamento de Caráter Secreto, em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da servidora Raquel Santos do Nascimento Meireiros Bastos, com base no Inciso IV, do Artigo 24 do mencionado diploma legal e § 1º item 5, Art. 4º inc. II, Letra "d" § 1º e Art. 5º Inc. II do Decreto nº 3.147/80, nos termos da autorização da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2403406

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

***RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRAB/ CEPERJ
Nº 45 DE 23 DE JUNHO DE 2022****DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ES-
PECIFICADA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.549, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Revisão 2022, do Plano Plurianual 2020-2023, a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no Processo nº SEI-400001/000789/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Realização do projeto Agentes do Trabalho e Renda, que envolve o recrutamento e contratação de pessoal para 45 (quarenta e cinco) unidades do programa Nova Casa do Trabalhador; qualificação para os profissionais contratados para atuar no programa; plataforma online de contratação de profissionais; sistema de banco de dados e aplicações para uso da gestão e aplicativo para uso da população assistida pelo programa; desenvolvimento e aprimoramento de metodologia de trabalho e indicadores da Nova Casa do Trabalhador, em forma da elaboração de indicativos e modelos de relatórios, mensais, trimestrais e semestrais, para a medição de performance do programa; cursos de qualificação profissional para a população assistida pelas unidades do programa; plataforma de Estudo a Distância online (EAD) para desenvolvimento de cursos online; desenvolvimento de projeto gráfico e plano diretor compreendido no desenvolvimento de nova marca, projeto de sinalização, e materiais oficiais do programa; e aplicação do projeto gráfico desenvolvido pelo CEPERJ para cada Nova Casa do Trabalhador a ser implementada, conforme plano de trabalho contido no processo administrativo nº SEI-400001/000789/2021.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022.

III - DE/Concedente: 30010 - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda -SETRAB

UO: 30010 - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB

UG: 300100 - Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB

IV: PARA/Executante: 40401 - FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ

UO: 40401 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores do Rio de Janeiro - CEPERJ

UG: 124100 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores do Rio de Janeiro - CEPERJ

V - CRÉDITO:

PT: 30010.111.333.0471.5509

NATUREZA DE DESPESA: 3390

FR: 100

VALOR: R\$ 15.135.840,00 (quinze milhões, cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V, do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013, com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2022

PATRIQUE WELBER ATELA DE FARIA
Secretário de Estado Trabalho e Renda**GABRIEL RODRIGUES LOPES**
Presidente

*Omitido no D.O. de 24/06/2022.

Id: 2403169

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PROCON/RJ Nº 165 DE 26 DE JUNHO DE 2022

**DESIGNA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA
COORDENAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO, EXE-
CUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA
DE INTEGRIDADE NA AUTARQUIA DE PRO-
TEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, E
MEMBROS DE COMISSÃO DA UNIDADE DE
GESTÃO DE INTEGRIDADE - UGI.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON-RJ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 46.745/2019 e a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, para criação, execução e monitoramento do Programa e do Plano de Integridade Pública no PROCON/RJ, bem como o contido no processo nº SEI-220013/000980/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON-RJ, sendo o responsável por esta Unidade o servidor Carlos Vagner Moraes Sant'ana, Id Funcional nº 5022825-0.

Art. 2º - Designar os Servidores Carlos Vagner Moraes Sant'ana, ID Funcional nº 5022825-0, Silvio Romero Dias da Fonseca, ID Funcional nº 5013082-0, Pedro Paulo Soares de Souza, ID Funcional nº 4338208-8, e Elaine da Costa Ribeiro, ID Funcional nº 5114250-3, Membros de Comissão Integrante da Unidade de Gestão da Integridade - UGI

Art. 3º - Compete à Unidade de Gestão da Integridade - UGI:

I - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa e do Plano de Integridade;

II - coordenar e apoiar, junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;

III - orientar e treinar os servidores nos temas atinentes ao Programa e ao Plano de Integridade; e,

IV - promover outras ações relacionadas à implementação do Programa e do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão/entidade.

Art. 4º - São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade - UGI, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON-RJ a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -PROCON-RJ;

IV - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade;

V - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VI - monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento;

VII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON-RJ.

Art. 5º - Caberá ao DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON-RJ prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 6º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -PROCON-RJ que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2022

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Diretor-Presidente

Id: 2403235

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4866 DE 21 DE JUNHO DE 2022**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE
ARBITRAGEM DA PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO
PGE Nº 4.595, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, Processo nº SEI-140001/006098/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Núcleo Arbitragem da Procuradoria Geral do Estado, instituído pela Resolução PGE nº 4.595, de 20 de agosto de 2020 e alterado pela Resolução PGE nº 4641 de 21 de dezembro de 2020, passando a integrar os seguintes Procuradores do Estado, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias:

PRESIDENTE: Cláudio Roberto Pieruccetti Marques**VICE-PRESIDENTE:** Bruno Fernandes Dias**MEMBRO:** Gustavo Fernandes de Andrade**MEMBRO:** Pedro Henrique Di Masi Palheiro

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2403237

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4867 DE 21 DE JUNHO DE 2022**ALTERA A RESOLUÇÃO PGE Nº 4847/2022.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, Processo nº SEI-140001/006098/2020,

CONSIDERANDO:

- a vigência das leis nº 4.720/2006 e nº 6.818/2014;

- a autonomia da Procuradoria-Geral do Estado para dispor sobre sua competência, organização, estrutura e funcionamento;

- a necessidade de reorganização das atividades no âmbito da PGE RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o disposto no art. 5º da Resolução PGE nº 4847/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)
XVII - Coordenar ações técnicas de caráter processual;
XVIII - Coordenar a atividade de núcleos que importem análise de conteúdo repetitivo na PG-02, PG09 e PG-12."

Art. 2º - Alterar o disposto no art. 6º da Resolução PGE nº 4847/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º - O exercício da função gratificada deverá guardar relação com as atribuições desempenhadas pelo servidor designado".

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2403238

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL
DE 24.06.2022

DESIGNA SUELLEN CHAGAS DA SILVA BASTOS, Id. Funcional nº 51018314, Assistente II, para exercício na Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e Direitos Humanos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 22 de junho de 2022. Processo nº SEI-140001/000782/2022.

Id: 2403240

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 24.06.2022

EXONERA, a pedido, **LUCAS DOS REIS MONTENEGRO**, Id. Funcional nº 50958348, com validade a contar de 10 de junho de 2022, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-170026/001893/2022.

NOMEIA LUIZA COELHO MIRANDA CUNHA para exercer, com validade a contar de 14 de junho de 2022, o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-8, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Lucas dos Reis Montenegro. Processo nº SEI-170026/001893/2022.

Id: 2403241

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 24.06.2022

***PROCESSO Nº SEI-14/001/054278/2019** - Tomada de Preços PGE-RJ nº 01/2022. **HOMOLOGO** a Tomada de Preços PGE-RJ nº 001/2022 (doc. SEI nº 29612662), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da sede da 6ª Procuradoria Regional, e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA-ME (CNPJ nº 05.021.736/0001-60) no valor total de R\$ 398.608,12 (trezentos e noventa e oito mil seiscientos e oito reais e doze centavos).
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 20/06/2022

Id: 2403198



Prelo

O Prelo é a tradicional revista cultural da Imprensa Oficial. Desde 2003, produz matérias sobre educação, cultura, esporte e turismo no Estado do Rio de Janeiro.

oprelo.ioerj.com.br

revistaoprelo